



**QUARTO TERMO ADITIVO - DE RETIFICAÇÃO - AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS Nº 16/2019 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA
EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

PROCESSO: 23111.004563/2019-55

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, neta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração em exercício, conforme Ato de Nomeação Nº 129/23, de 25/01/2023, SÂMIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, RG nº 103409698-0 MA, CPF nº 003.138.983-08, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.232.997/0001-08, sediado (a) na Rua Senhora Ducarmo, Bairro Jardim Bandeirantes nº 72, Contagem-MG, CEP: 32371-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JOÃO TOLEDO BASTOS, RG: M – 3.077.564 SSP-MG, CPF 523.141.116-72, em vista o que consta no Processo nº 23111.004563/2019-55, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo de Retificação ao Contrato nº 16/2019**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a retificação do Item 62, da sub-cláusula 1.3, da Cláusula Primeira, do Contrato nº 16/2019, e, por consequência, do Anexo I do 1º Termo de Apostilamento, do Anexo I do 2º Termo de Aditivo e do Anexo I do 3º Termo de Aditivo ao Contrato 16/2019, que passam a vigorar com a redação a seguir.

1.2. O Item 62, da sub-cláusula 1.3, da Cláusula Primeira, do Contrato nº 16/2019, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(...)

1.3. Objeto da Contratação:

G	IT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R	E					
U	M					
P						
O						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3215-5583/5584



7	62	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Forno combinado a gás capacidade para 20 GN S 1/1 dispõe de modo de trabalho - vapor temperatura de 100°C) do Restaurante Universitário do CAFS, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência	SERVIÇO	24	R\$ 3.851,00	R\$ 92.424,00
---	----	---	---------	----	--------------	---------------

1.3. O Item 62 do Anexo I do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 16/2019 passa a vigorar da seguinte forma:

GR UP O	IT E M	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
7	62	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Forno combinado a gás capacidade para 20 GN S 1/1 dispõe de modo de trabalho - vapor temperatura de 100°C) do Restaurante Universitário do CAFS, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência	SERVIÇO	24	R\$ 3.851,00	R\$ 92.424,00	1,0253503	R\$ 3.948,62	R\$ 94.766,88

1.4. O Item 62 do Anexo I do 2º Termo de Aditivo ao Contrato 16/2019 passa a vigorar da seguinte forma:

GR UP O	IT E M	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
------------------------	-----------------------	------------------	------------	------------	---------------------------	------------------------	---------------	--	---------------------------------------



7	62	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Forno combinado a gás capacidade para 20 GN S 1/1 dispõe de modo de trabalho - vapor temperatura de 100°C) do Restaurante Universitário do CAFS, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência	SER VIC O	24	R\$ 3.948,6 2	R\$ 94.766 ,88	1,03918 21	R\$ 4.103,33	R\$ 98.479,92
---	----	---	-----------------	----	------------------	-------------------	---------------	--------------	---------------

1.5. O Item 62 do Anexo I do 3º Termo de Aditivo ao Contrato 16/2019 passa a vigorar da seguinte forma:

G R U P O	IT E M	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
7	62	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Forno combinado a gás capacidade para 20 GN S 1/1 dispõe de modo de trabalho - vapor temperatura de 100°C) do Restaurante Universitário do CAFS, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência	SER VIC O	24	R\$ 4.10 3,33	R\$ 98.4 79,92	0,058 2	R\$ 4.342,14	R\$ 104.211,36
TOTAL DO CONTRATO COM DESCONTO									R\$ 441.487,00

Com a correção, o valor total estimado do contrato passa de R\$ 362.050,39 (trezentos e sessenta e dois mil, cinquenta reais e trinta e nove centavos) para R\$ 441.487,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo e demais termo aditivos, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), ____ JANEIRO DE 2023.



Documento assinado digitalmente
SÂMIA ALVES DOS SANTOS
Data: 27/01/2023 16:35:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOAO TOLEDO
BASTOS:52314111672

Assinado de forma digital por JOAO TOLEDO
BASTOS:52314111672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=13505721000103, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=ARPRIMECERT, ou=RFB e-CPF A1, cn=JOAO
TOLEDO BASTOS:52314111672
Dados: 2023.01.26 08:18:07 -03'00'

SÂMIA ALVES DOS SANTOS
UFPI/CONTRATANTE

JOÃO TOLEDO BASTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Documento assinado digitalmente

CPF:



MARCELO GONCALVES DE SOUSA
Data: 27/01/2023 16:49:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NOME:

Documento assinado digitalmente

CPF:



LAYSE FONTINELE DE QUEIROZ
Data: 27/01/2023 16:55:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 154048

Número do Contrato: 3/2020.
Nº Processo: 23111.000676/2020-47.
Pregão. Nº 33/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.
Contratado: 03.325.436/0001-49 - MARANATA PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 03/2020, conforme previsto na cláusula segunda e nos termos do inciso II, do art. 57 da lei 8.666/93. Vigência: 03/02/2023 a 03/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.193.394,68. Data de Assinatura: 27/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 154048

Número do Contrato: 16/2019.
Nº Processo: 23111.004563/2019-55.
Pregão. Nº 41/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.
Contratado: 17.232.997/0001-08 - EASYTECH SERVICOS TECNICOS LTDA. Objeto: Retificação do item 62, da sub-cláusula 1.3, da cláusula primeira, do contrato nº 16/2019, e, por consequência, do anexo I do 1º termo de apostilamento, do anexo I do 2º termo de aditivo e do anexo I do 3º termo de aditivo ao contrato 16/2019.. Vigência: 27/01/2023 a 10/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 441.487,00. Data de Assinatura: 27/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 16/2022

Nº de Processo: 23116.003942/2022-61. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande - FAURG. Objeto: Execução financeira do projeto "Fomento às ações de ingresso e permanência dos estudantes de graduação da FURG". Vigência: De 04/12/2022 até 31/12/2023. Data da assinatura: 01/12/2022.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 154049

Número do Contrato: 35/2021.
Nº Processo: 23112.019356/2021-98.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 2/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 20.871.136/0001-84 - ENERUGI ENGENHARIA LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias. Vigência: 31/01/2023 a 01/05/2023. Data de Assinatura: 25/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE ABERTURA - CPD Nº 7/2023
CONCURSO PÚBLICO, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas-PROGP, torna público o presente Edital de Abertura para a realização de Concurso Público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior da UFSJ, de acordo com o disposto na Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.772/2012, Lei nº 13.709/2018, Decreto nº 8.259/2014, Decreto nº 9739/2019, Resolução CONSU/UFSJ nº 016/2021, Resolução CONSU/UFSJ nº 01/2022 e Protocolo de Biossegurança e Conduta da UFSJ para a Pandemia de COVID-19, com validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO

1.1 O presente concurso será executado pela Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ e regido por este Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ufsj.edu.br/secop/docentes.php>.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e de quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao certame, objeto deste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os candidatos inscritos no concurso automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, nomeação e dados funcionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

1.5 O candidato poderá apresentar impugnação justificada do Edital de Abertura no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do referido edital no Diário Oficial da União - DOU.

1.6 A solicitação de impugnação justificada, dirigida à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP, deverá ser encaminhada para o e-mail secop@ufsj.edu.br até as 17h00min do último dia do prazo de impugnação estabelecido no subitem 1.5 e deverá conter como assunto: Concurso [Nº do Edital - área] - Solicitação de impugnação.

1.7 O resultado da impugnação será enviado ao solicitante, por e-mail, pelo Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais - SECOP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo constante no subitem 1.5.

1.8 O Edital de Abertura se tornará definitivo depois de apreciadas as impugnações, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar a impugnação.

1.9 É facultado à UFSJ propor aos candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previstas no subitem 2.1 a nomeação para lotação em outra unidade acadêmica, em qualquer dos campi onde a UFSJ possui unidades educacionais, nas quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no concurso.

1.10 A UFSJ poderá ceder candidatos aprovados e excedentes para aproveitamento de concurso em outras Instituições Federais de Ensino - IFE, nos termos permitidos por dispositivo legal, em caso de manifesto interesse.

1.11 O candidato que declarar aceite expresso de aproveitamento de concurso, uma vez nomeado na IFE, não permanece na lista de classificação do respectivo concurso na UFSJ.

1.12 O candidato que não tenha interesse no aproveitamento de concurso nos termos do subitem 1.10, permanecerá na lista de classificação do respectivo concurso na UFSJ.

1.13 São atribuições do cargo, previstas neste Edital de Abertura:

a. ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

b. exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

1.14 Todos os horários estabelecidos neste Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2 DO NÚMERO DE VAGAS, DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DAS INDICAÇÕES DA CLASSE/NÍVEL, DO REGIME DE TRABALHO, DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

2.1 A área de conhecimento, número de vagas, regime de trabalho, unidade de lotação e requisito de escolaridade para ingresso no cargo são apresentados no quadro 1:

Quadro 1

Área de Conhecimento	Número de Vagas	Regime de trabalho	Unidade de Lotação e e-mail para inscrição	Requisito de escolaridade
Música subárea Piano Popular	01	40 horas semanais com Dedicção Exclusiva	Departamento de Música - DMUSI dmusi@ufsj.edu.br	Graduação em Música e Mestrado em Música ou áreas afins.

2.2 Em cumprimento à ordem emanada na Ação Civil Pública nº 765-21.2011.4.01.3815, da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, a vaga constante do subitem 2.1 é destinada, preferencialmente, ao candidato portador de deficiência.

2.3 De acordo com a ordem emanada da Ação Civil Pública constante no subitem 2.2, o candidato portador de deficiência, além de atingir a pontuação mínima exigida para os demais candidatos da ampla concorrência, deverá obter pontuação que não seja inferior a 20% (vinte por cento) da pontuação obtida pelo primeiro colocado na classificação por ampla concorrência.

